



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, através da Secretária Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia **04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2017, às 15:00 horas**, na Sala de Licitações e Contratos, sita à Rua Djalma, nº 01, Centro, de Cafarnaum - Bahia.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, para as escolas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

3 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União- (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

a. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

4 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de Cafarnaum/BA, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.4 - Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição;

I - assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009;

II - sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.5 - Respeitadas as regras contidas no item 4.3 e 4.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.6 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

5 - RESULTADO FINAL

5.1 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado final do processo em até **48 (quarenta e oito) horas** após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

5.2 - Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de Cafarnaum/BA, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1- Uma vez declarado vencedor, os Proponentes vendedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

6.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

6.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **03 (três) meses**.

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo **Setor de Merenda Escolar**, durante o período de outubro a 31 de dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2 - A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital

9.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- I - substâncias terrosas;
- II - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - odor e sabor estranhos;
- VI - enfermidades;
- VII - lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque, ordem bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A apresentação de proposta a esta chamada pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

11.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Merenda Escolar, pessoalmente, através do telefone (74) 3646-1200, até 24 horas antes da sessão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.3 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

11.5 - As informações referentes ao andamento da presente Chamada Pública, bem como convocações e resultados, serão publicadas preferencialmente no Diário Oficial Próprio, site: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmcafarnaum/home> e no Diário Oficial da União, e-mail ou fax encaminhado aos participantes.

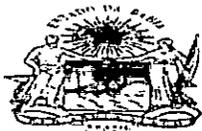
11.6 - As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

11.7 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Projeto de Venda (Proposta de Preços);
- Anexo II - Especificação dos Produtos;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Guia de Retirada do Edital.

Cafarnaum Bahia, 14 de setembro de 2017.

Simeia Rodrigues de Souza Bastos
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA (Proposta de Preços)

2º SEMESTRE DE 2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 09

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62



ANEXO I FORMULARIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente -----		2. CNPJ -----	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço -----		5. Município -----	6. CEP -----	
7. Nome do representante legal -----		8. CPF -----	9. DDD/Fone -----	
10. Banco -----	11. Nº da Agência -----		12. Nº da Conta Corrente -----	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora:		2. Nome do Representante:		
3. Endereço:		4. Município:	5. CEP:	
6. CPF:	7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 13.714.142/0001-62		3. Município: CAFARNAUM
4. Endereço: Rua Eduardo Barreto, Centro		5. DDD/Fone: 74 3646-1200		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 07
[Assinatura]
Presidente

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor,

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtores do Grupo Informal acima citados comprometem-se a entregar os gêneros alimentícios no local especificado pelo edital de Chamada Pública n. 002/2017, se comprometendo com a qualidade e o prazo de entrega dos produtos.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

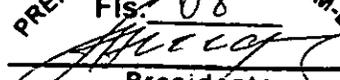
Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 08

 Presidente

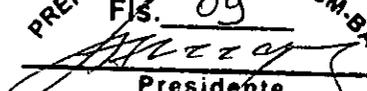


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

MESES: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE
2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 09

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	P. UNID. R\$	P. TOTAL R\$
01	Alho, cabeças com os dentes graúdos, embalado em sacos plástico transparente, pacotes de 500g.	Kg	80	21,83	1.746,40
02	Farinha de Mandioca de primeira qualidade, torrada, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura(mofo) – embalagem de 01kg.	Kg	500	4,48	2.240,00
03	Flocão, farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro azedo, em uma porção de 40g fornece 32g de carboidrato e 3g de proteína – embalagem de 500g.	Kg	376	2,57	966,32
04	Tapioca isenta de matéria terrosa e de parasitas ou fungos, livre de umidade – embalagem de 01 kg.	Kg	154	5,10	785,40
05	Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	360	1,12	403,20
06	Batata Inglesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	3,17	1.268,00
07	Café em pó torrado e moído, selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas – embalagem de 250g.	Kg	80	18,50	1.480,00
08	Creme de Milho, extra fino, cor amarela, bem solto e seco, sem manchas e cheiro azedo – embalagem de 500g.	Kg	80	3,20	256,00
09	Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	2,27	908,00

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 10

Presidente

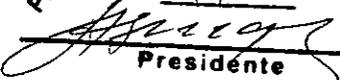
Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Marcos Fernando de Souza
Chefe da Merenda Escolar

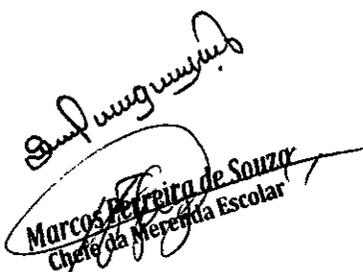


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P. UNID. R\$	P. TOTAL R\$
10	Batata Doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	900	2,67	2.403,00
11	Banana da Prata, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas com aproximadamente 250 unidades.	Dúzia	968	3,10	3.000,80
12	Melancia de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.920	0,85	3.332,00
13	Maçã de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em sacos plásticos e em caixas de papelão.	Und.	6.160	0,59	3.634,40
14	Milho p/ Mungunzá tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros – embalagem de 500g.	Kg	155	3,40	527,00
15	Cebola de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	472	2,12	1.000,64
16	Tomate de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	424	2,00	848,00
17	Pimentão de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	280	2,50	700,00
18	Polpa de Frutas, congelada, sabores diversos – embalagem de 1Kg.	Kg	1.020	8,20	8.364,00

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 14

Presidente

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

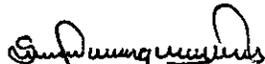

Marcos Pereira de Souza
Chefe da Merenda Escolar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

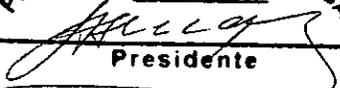
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P. UNID. R\$	P. TOTAL R\$
19	iogurte de Frutas, embalagem em sachê de 1 litro.	Litros	1.614	4,75	7.666,50
20	Cheiro Verde, (coentro, salsa e cebolinha) – embalagem em sacos plásticos.	Molho	264	1,92	506,88
21	Corante, condiment a base de urucum – embalagem de 100g, 200g e 500g.	Kg	24	8,84	212,16
22	Açafrão, condiment a base de curcumina – embalagem de 100g, 200g e 500g.	Kg	24	10,20	244,80
23	Cominho seco, moído – embalagem de 100g, 200g e 500g.	Kg	24	19,84	476,16
QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					42.968,86

Cafarnaum/BA 11 de setembro de 2017


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Siméia Rodrigues S. Bastos
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 007/2017

CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR


Marcos Ferezi de Souza
Chefe da Merenda Escolar

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 12

Presidente

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º __/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Djalma Rios, n.º 01, inscrita no CNPJ sob n.º /0001-48, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Srª. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, n.º 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor global de R\$ _____ (_____).

1. NOME DO AGRICULTOR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNID	6. QTD	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2017:

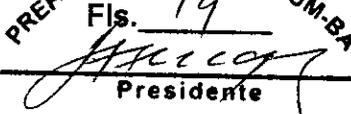
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
15 Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 14

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ____ de ____ de 2017

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 16

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, para as escolas do Município de Cafarnaum Bahia.

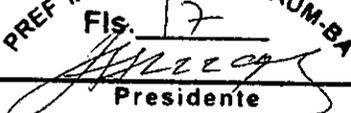
SÃO ANEXOS DO PRESENTE EDITAL Anexo I – Modelo de Projeto de Venda (Proposta de Preços); Anexo II – Especificações dos produtos; Anexo III – Minuta de contrato; Anexo IV – Guia de retirada de edital.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CPF/CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 17

Presidente